

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a RESOL-GP-1202022, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta o Programa de Valorização dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, torna pública a abertura das inscrições para a 5ª Edição do Programa de Valorização dos Servidores (Programa MERITUS), conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital regulamenta a 5ª Edição do Programa de Valorização dos Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Programa MERITUS), que consiste na instituição de um sistema de incentivos e de recompensas, com o objetivo de estimular servidores e servidoras, magistrados e magistradas a serem reconhecidos pelo mérito de suas ações no ambiente de trabalho, segundo as diretrizes estabelecidas na RESOL-GP-1202022, de 18 de novembro de 2022 e neste edital.

1.2 Para efeitos do presente edital, entende-se por:

I – agregação de valor:

entrega feita para a organização, de forma efetiva e caráter impessoal, que contribua para a melhoria dos processos de trabalho ou que produza inovação;

II- atividade meritória: ação considerada relevante para o alcance dos objetivos organizacionais e merecedora de elogio e de reconhecimento;

III –créditos meritórios: pontos individuais, acumuláveis, intransferíveis e de validade determinada, a serem obtidos por servidores e servidoras em virtude da realização de atividades consideradas como meritórias, nos termos desta resolução;

IV – reconhecimento institucional:

certificação pública conferida a servidores e servidoras, a magistrados e magistradas que trouxerem significativa agregação de valor ou que mais acumulem pontos de reconhecimento;

III – benefício institucional: prêmio ou vantagem conferida a servidores e servidoras que alcançarem maior número de créditos meritórios, em conformidade com os critérios definidos neste edital.

1.3 O programa de reconhecimento será desenvolvido nos seguintes eixos:

I – reconhecimento público e institucional geral;

II – reconhecimento público e institucional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

III –reconhecimento público e institucional por excelência em produtividade;

IV – reconhecimento público e institucional por excelência em atividade judicante.

1.4 Não poderão participar do Programa MERITUS:

a) servidores e servidoras, magistrados e magistradas que se encontrarem afastados de suas atividades habituais em virtude de licença para tratar de interesse particular, licença para desempenho de mandato classista ou afastamento para exercer mandato em cargo eletivo, bem como servidores cedidos e servidoras cedidas a outro órgão ou entidade não pertencente ao Judiciário do Maranhão;

b) servidores e servidoras, magistrados e magistradas que se encontrarem em cumprimento de penalidade, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou afastados cautelarmente; e

c) servidores e servidoras, magistrados e magistradas que se encontrarem nas demais situações de impedimentos, previstas na legislação pátria.

1.4.1 Cessado o período correspondente ao afastamento ou ao cumprimento da penalidade aplicada em razão de PAD, voltará a ter direito de participar do Programa quem tiver ficado isento dos impedimentos, nos termos desta resolução.

1.5 Caberá à Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia (CADEM) o gerenciamento de todas as etapas do Programa de Valorização dos Servidores e Servidoras do Poder Judiciário do Maranhão.

1.6 A CADEM será composta pelos seguintes representantes:

I – o Diretor-Geral ou a Diretora-Geral, que a presidirá;

II – o Juiz Coordenador ou a Juíza Coordenadora de Planejamento e Aprimoramento do 1º Grau;

III - o Juiz Coordenador ou a Juíza Coordenadora da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização;

IV – o Diretor Financeiro ou a Diretora Financeira;

V – o Diretor ou a Diretora de Recursos Humanos;

VI – o Coordenador ou a Coordenadora de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira;

VII – o Chefe ou a Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho;

VII - um Analista Judiciário ou uma Analista Judiciária.

2. DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL GERAL

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1 O Eixo de Reconhecimento Público e Institucional Geral será destinado a servidores e servidoras do quadro efetivo ou em comissão do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), a partir do sistema de acúmulo de créditos meritórios e posterior utilização desses créditos para a obtenção de benefícios institucionais.

2.1.2 Quem demonstrar interesse em concorrer aos benefícios institucionais deverá realizar a inscrição, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, na seção "Sentinela", subseção "Meritus", no período de **15 de fevereiro a 1º de março de 2024**, com o preenchimento do formulário eletrônico do Programa.

2.1.3 A inscrição deverá ser instruída com o cadastramento das atividades meritórias devidamente comprovadas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.1.4 Quem se inscrever deverá formalizar, dentro do prazo estabelecido no subitem 2.1.2, as suas manifestações de pretensões, indicando até três benefícios desejados.

2.1.5 Serão consideradas para a 5ª Edição do Programa MERITUS as atividades meritórias dispostas no Anexo I.

2.1.6 Será atribuída pontuação para cada atividade meritória, levando-se em consideração sua complexidade e peculiaridade, conforme consta no Anexo I deste edital.

2.1.7 Serão válidas as comprovações realizadas por meio de declarações, portarias e atos de designação, cadastrados e expedidos eletronicamente no sistema Digidoc, ressalvadas as comprovações realizadas por intermédio de documentação emitida por instituições externas, verificada a autenticidade pela CADEM.

2.1.8. O período de apuração para o Reconhecimento Público e Institucional Geral será compreendido pelas atividades realizadas de **janeiro a dezembro de 2023**, ressalvadas as atividades de caráter prolongado em vigência.

2.1.9 Para efeitos de cômputo de créditos meritórios, será considerado por servidor ou por servidora até o limite de três cadastramentos em uma atividade meritória da mesma natureza, conforme Anexo I, excetuados os casos considerados de pontuação única.

2.1.10 O cadastramento e as informações constantes da inscrição para o Programa MERITUS serão prestados sob inteira responsabilidade de quem se inscrever.

2.1.11 A qualquer tempo, caso comprovada a inautenticidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações, o servidor ou a servidora sofrerá as cominações legais pertinentes.

2.1.12 Sempre que necessário, a CADEM poderá solicitar diligências no sentido de complementar a documentação apresentada por quem participar do Programa.

2.1.13 Em nenhuma hipótese, será admitida documentação relativa à atividade meritória nova, não apontada no pedido de inscrição inicial.

2.1.14 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2024, divulgará o resultado.

2.2 CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

2.2.1. A CADEM, ao final do período de inscrição indicado neste edital, constante no item 2.1.2, classificará os servidores e as servidoras que atingirem maior pontuação de créditos meritórios, conforme atuação em área judicial ou administrativa, observando-se, na classificação, o acúmulo do crédito total na presente edição.

2.2.2 Os créditos remanescentes da última edição do Programa MERITUS serão utilizados como vantagem para fins de concessão dos benefícios institucionais.

2.2.3 Como critério para definição da área de atuação judicial ou administrativa, será considerada a data de lotação em que o servidor ou em que a servidora se encontrava no dia **30 de junho de 2023**.

2.2.4. Para fins de cômputo do total de pontos adquiridos no Programa, será aplicada a seguinte fórmula: $Pontos = \sum xi$, onde \sum é o somatório, xi corresponde ao total de atividades cadastradas na atividade meritória i , e pi é o peso atribuído à atividade meritória i .

2.2.5. Ocorrendo empate na pontuação acumulada entre dois ou mais participantes aptos a serem contemplados com os benefícios ofertados em cada período de apuração, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - maior número de atividades meritórias cujos pontos sejam mais elevados, em detrimento das atividades cujas pontuações sejam idênticas;

II - data mais antiga de cadastramento da primeira atividade meritória; e

III - candidato com maior idade.

2.2.6 Em cada período de apuração, o mesmo servidor ou a mesma servidora não terá direito a ser contemplado/contemplada em mais de um benefício, ainda que tenha pontuação acumulada suficientemente para isso. Nesse caso, o direito ao benefício será determinado conforme a ordem de escolha indicada, e eventuais créditos remanescentes não serão acumulados para concorrer a outros benefícios institucionais no período de apuração subsequente.

2.2.7 Se um servidor ou se uma servidora não for contemplado/contemplada com nenhum benefício nesta edição, os créditos não serão acumulados para a edição seguinte.

2.3 PREMIAÇÃO

2.3.1. Serão reconhecidos os servidores ou as servidoras que atingirem maior número de créditos meritórios de acordo com a quantidade de benefícios institucionais ofertados.

2.3.2. Para efeito de premiação, os benefícios institucionais ofertados aos servidores e às servidoras nesta edição do Programa MERITUS serão os constantes no Anexo II.

2.3.3 Os servidores contemplados e as servidoras contempladas com os benefícios institucionais, bem como quem atingir a pontuação mínima de 20 créditos meritórios, terão anotada, em seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.

2.3.4 Os benefícios ofertados, ao final do período de apuração, deverão ser usufruídos, obrigatoriamente, **até dezembro de 2024**, sob pena de perda do direito à fruição.

2.3.5 As ações de treinamento em território nacional, a que se refere ao Anexo II, a serem escolhidas por quem for contemplado, deverão, obrigatoriamente, ter pertinência com as áreas de interesse do Poder Judiciário e não poderão estender-se por período superior a cinco dias úteis.

2.3.6 Para fins de dotação orçamentária, o valor de inscrição da ação de treinamento a que se refere o subitem 2.3.5 não poderá ultrapassar R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.3.7 Quem for premiado com o benefício institucional relacionado ao subitem 2.3.5 terá as despesas de inscrição, passagens aéreas e diárias custeadas pelo TJMA, atendendo aos dispositivos da Resolução nº 47/2019 TJ. Para a concessão do benefício, o beneficiado ou a beneficiada deverá cadastrar o benefício por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", requisição - assunto "Diárias - TJ", com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento.

2.3.8 As vagas de estacionamento a que se refere o Anexo II serão disponibilizadas a quem for beneficiado, pelo período de até um ano, pelos diretores de fórum ou da unidade administrativa a que o servidor ou a que a servidora estiver vinculado/vinculada.

2.3.9 A ordem de utilização de cada vaga de garagem obedecerá ao critério de maior pontuação constante do sistema informatizado, oficialmente instituído para aferição de atividades meritórias.

2.3.10 Quem for contemplado com o benefício de prioridade das vagas em cursos ou ações de treinamento no âmbito do Judiciário Maranhense deverá, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da abertura das inscrições ao curso pretendido, por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", cadastrar requisição de assunto "Meritus", o seu interesse em participar daquela ação/curso para que a sua vaga seja reservada.

2.3.11 As folgas de serviço pleiteadas por meio do Programa serão previamente acertadas com a chefia imediata. Para a concessão do benefício, o servidor ou a servidora deverá cadastrar por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", requisição - assunto "Meritus".

2.3.12 Quem for contemplado com o benefício de prioridade de Auxílio-Bolsa de Estudos, destinado exclusivamente a ocupantes de cargo efetivo, observará as regras vigentes a respeito da matéria.

2.3.13 Para a concessão dos benefícios, os interessados e as interessadas deverão cadastrar por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", requisição - assunto "Meritus" para usufruto da benesse.

2.3.14 Quem for contemplado, mas que se encontrar nas situações descritas no subitem 1.4 deste edital à época da apuração dos resultados pela CADEM, ficará impedido de usufruir dos benefícios institucionais a que teria direito, enquanto persistir a causa impeditiva.

3. DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

3.1 O Eixo de Reconhecimento Público e Institucional na Área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) envolverá as atividades realizadas por

servidores e servidoras vinculados à Diretoria de Informática e Automação (DIA).

3.2 Como critério de apuração para a área de TIC, será observado o Índice de Produtividade (IP) dos servidores e servidoras, extraído da ferramenta do sistema Gestor, nos mesmos moldes de apuração utilizado pelo Núcleo de Planejamento Estratégico para fins de pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária (GPJ), conforme Anexo III deste edital.

3.3 Os coordenadores e coordenadoras, chefes e chefas da área de TIC terão sua produtividade apurada pela média dos índices das suas divisões e da sua equipe, respectivamente, de modo que será premiado quem tiver o maior resultado.

3.4 Os servidores e as servidoras lotados na área de TIC terão participação automática na 5ª Edição do Programa MERITUS.

3.5 O período de apuração para o Reconhecimento Público e Institucional na Área de TIC será compreendido pelas atividades realizadas de **janeiro a dezembro de 2023**.

3.6 A DIA fornecerá os relatórios de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste edital para fins de reconhecimento dos servidores e servidoras com mais produtividade, os quais serão validados pela CADEM.

3.7 Haverá, pelo menos, uma premiação por unidade/divisão vinculada à área de TIC.

3.8 Ocorrendo empate entre dois ou mais servidores aptos a serem contemplados ou entre duas ou mais servidoras aptas a serem contempladas com o benefício ofertado, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço prestado ao TJMA em unidades que desenvolvam atividades da área de TIC;

II – maior nota obtida na avaliação de desempenho para fins de desenvolvimento na carreira; e

III - servidor ou servidora com maior idade.

3.9 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2024, divulgará o resultado final dos servidores e das servidoras que apresentarem os melhores resultados.

3.10 Para efeito de premiação, o benefício institucional ofertado a quem vencer na área de TIC nesta edição do Programa MERITUS será o seguinte: *Tablet Nokia T20 TA-1394 10.4" 64 GB Wi-Fi, com película premium e case proteção.*

3.11 Quem for contemplado com os benefícios institucionais terá anotada, em seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.

4. DO EIXO RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL POR EXCELÊNCIA EM PRODUTIVIDADE

4.1 O Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Produtividade será destinado aos servidores e às servidoras lotados em unidade jurisdicionais do 1º Grau, em razão da eficiência na produtividade.

4.2 Como critério de apuração para o Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Produtividade, será observado o Índice de Produtividade (IP) dos servidores e das servidoras, extraído do Sistema PJE.

4.3 Os critérios para definição do IP serão estabelecidos por meio de portaria-conjunta do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.

4.4 Os servidores e as servidoras lotados em unidades do 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão terão participação automática na 5ª Edição do Programa MERITUS.

4.5 O período de apuração para o Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Produtividade será compreendido pelas atividades realizadas de **janeiro a dezembro de 2023**.

4.6 A DIA fornecerá os relatórios de que tratam o item 4.2 para fins de reconhecimento de servidores e servidoras com mais produtividade, os quais serão validados pela CADEM.

4.7 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2024, divulgará o resultado final dos servidores e das servidoras que apresentarem os melhores resultados.

4.8 Para efeito de premiação, o benefício institucional ofertado a quem vencer no Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Produtividade nesta edição do Programa MERITUS será folga do serviço por até 5 (cinco) dias, previamente ajustada com a chefia imediata.

4.9 Para a concessão do benefício, o servidor ou a servidora deverá cadastrar por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", requisição - assunto "Meritus"

4.10 O benefício ofertado, ao final do período de apuração, deverá ser usufruído, obrigatoriamente, **até dezembro de 2024**, sob pena de perda do direito à fruição.

4.11 Quem for contemplado terá anotada, em seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.

5. DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL POR EXCELÊNCIA EM ATIVIDADE JUDICANTE

5.1 O Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Atividade Judiciante será destinado a magistrados e magistradas em razão da eficiência na prestação jurisdicional e na gestão das unidades judiciárias em que atuarem.

5.2 Os critérios de apuração e de classificação para o Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Atividade Judiciante serão estabelecidos por meio de portaria-conjunta do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.

5.3 Os magistrados e magistradas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão terão participação automática na 4ª Edição do Programa MERITUS.

5.4 O período de apuração para o Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Atividade Judiciante será compreendido pelas atividades realizadas de **janeiro a dezembro de 2023**.

5.5 A CADEM, até o final do primeiro quadrimestre de 2024, divulgará o resultado final dos magistrados e das magistradas que apresentarem os melhores resultados.

5.6 Para efeito de premiação, o benefício institucional ofertado a quem vencer no Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Atividade Judiciante nesta edição do Programa MERITUS será folga do serviço por até 5 (cinco) dias, previamente ajustada com o Corregedor-Geral de Justiça.

5.7 No Eixo de Reconhecimento Público e Institucional por Excelência em Atividade Judiciante, o reconhecimento será realizado em solenidade pública para a concessão de menção honrosa por destaque de produtividade.

6 DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1 Após a apuração, caberá à CADEM divulgar a lista dos servidores e servidoras, dos magistrados e magistradas contemplados no Programa MERITUS, podendo qualquer interessado interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção "Sentinela", subseção "Digidoc", cadastrando requisição com o assunto "Meritus".

6.2 Os recursos deverão ser instruídos com a indicação do motivo que deu origem à impetração, a justificativa pormenorizada com o fundamento da impugnação e a documentação comprobatória das alegações, indicando o eixo de reconhecimento a que se refere o recurso.

6.3 Os recursos deverão ser dirigidos à CADEM, que os apreciará e decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5 Julgados os recursos interpostos contra a lista dos contemplados e das contempladas ou decorrido o prazo sem apresentação de recursos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o resultado, autorizando, conforme o caso, a concessão dos benefícios, por meio de portaria.

7.DO SERVIDOR E DA SERVIDORA DESTAQUE

7.1 As unidades judiciárias e administrativas serão incentivadas a promover ações de reconhecimento de servidores e servidoras que se tenham destacado em suas atribuições funcionais no âmbito do Judiciário do Maranhão, a partir do reconhecimento do gestor ou da gestora de unidade, bem como a manifestação dos próprios pares da unidade de lotação, em processo de votação, para elegerem o Servidor ou a Servidora Destaque.

7.2 As iniciativas de reconhecimento a serem organizadas pelas unidades de lotação não terão caráter obrigatório.

7.3 Poderá ser indicado apenas um servidor ou uma servidora de cada unidade de lotação que se destaque por suas ações contínuas, e não apenas por um evento isolado, observados os requisitos elencados no item 7.6.

7.4 O gestor ou a gestora da unidade participante realizará a indicação do Servidor ou da Servidora Destaque, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, na seção "Sentinela", subseção "Meritus" no período de **04 de março a 15 de março de 2024**.

7.5 No momento da indicação, deverá ser especificado o que diferencia o servidor indicado ou a servidora indica dos demais membros da equipe, bem como o motivo pelo qual foi feita a escolha de Destaque na unidade.

7.6 Para a escolha e/ou indicação de Destaque, poderão ser considerados os seguintes requisitos:

I - dedicação e comprometimento ao serviço público;

II - inspiração aos colegas de trabalho;

III- espírito de coletividade;

IV- assiduidade e pontualidade;

V- eficiência e criatividade;

VI- proatividade, capacidade de iniciativa no desempenho de suas atividades;

VII- tratamento respeitoso com os colegas de trabalho e superiores hierárquicos e público externo;

VIII- senso de responsabilidade sobre seus atos e zelo pelo patrimônio público.

7.7 Também poderão ter direito ao reconhecimento de que trata o item 7.1 servidores e servidoras sem vínculo efetivo com o Poder Judiciário do Maranhão, incluindo pessoas cedidas ao Judiciário Estadual por meio de acordo técnico-cooperativo ou por meio de outro instituto jurídico.

7.8 Quem for reconhecido como Destaque terá anotada, em seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e de reconhecimento pelas ações aferidas.

7.9 As unidades interessadas em desenvolver ações de reconhecimento poderão contar com o apoio da Diretoria de Recursos Humanos (DRH) na concepção da iniciativa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A premiação dos contemplados e das contempladas no Programa MERITUS será realizada, preferencialmente, em solenidade pública, na presença do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

8.2

Na premiação do Eixo de Reconhecimento Público e Institucional Geral, participarão da solenidade a que se refere o item 8.1 os 20 (vinte) participantes com maior pontuação em cada área judicial e administrativa, sem prejuízo da participação por meio de sistema de videoconferência dos demais contemplados e contempladas com o recebimento dos certificados digitais.

8.3 Será de inteira responsabilidade dos interessados e das interessadas o acompanhamento da publicação de todos os resultados e/ou dos comunicados referentes ao presente certame.

8.4 Os benefícios serão pessoais e intransferíveis.

8.5 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Presidência do TJMA.

8.6 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I – ATIVIDADES MERITÓRIAS POR TEMÁTICAS/ÁREAS DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL GERAL

TEMÁTICA: ATUAÇÕES ESPECIAIS E/OU SUBSTITUIÇÕES				
ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Atuação como conciliador voluntário no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 audiências.	5	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	Pontuação única	Ato de designação

2. Atuação como profissional especializado (facilitador) nas audiências de Depoimento Especial , no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 audiências.	5	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	Pontuação única	Ato de designação
3. Atuação como facilitador voluntário em práticas restaurativas no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 5 círculos restaurativos.	5	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	Pontuação única	Ato de designação
4. Designação para atuar na coleta de material biológico (mucosa bucal para fim de investigação de paternidade/maternidade).	5	Portaria ou ato de designação, acompanhado de declaração ou certificado, devidamente reconhecido pela Divisão do Laboratório de Biologia Molecular do Fórum de São Luís	Pontuação única	Ato de designação
5. Designação para atuar como tradutor de Libras no atendimento das unidades do Poder Judiciário maranhense.	5	Portaria ou ato de designação, acompanhado de declaração ou certificado do curso (ESMAM).	Pontuação única	Certidão ou Ato de designação
6. Designação para atuar em atividade temporária ou forçatarefa fora da unidade de lotação , igual ou superior a 15 dias consecutivos, atendendo ao interesse da Administração.	5	Portaria ou Ato de designação.	3	Por ato de designação
7. Designação para atuar como defensor dativo em procedimento disciplinar no âmbito do Poder Judiciário Maranhense.	5	Portaria ou Ato de designação ou Declaração, devidamente reconhecida	3	Por ato de designação
8. Elaboração de legislação , no interesse da Administração, no âmbito do Judiciário estadual (legislação inédita)	5	Portaria ou Ato de designação ou Declaração devidamente reconhecida	3	Por ato de designação
9. Revisão, alteração e/ou atualização de legislação , no interesse da Administração, no âmbito do Judiciário estadual	3	Portaria ou Ato de designação ou Declaração, devidamente reconhecida	3	Por ato de designação
10. Atuação como Secretário Judicial Substituto .	5	Portaria ou Ato de designação ou Declaração, devidamente reconhecida	Pontuação única	Por ato de designação
11. Atuação em organização de evento institucional , nas modalidades presencial ou on-line.	3	Portaria ou Ato de designação ou Declaração, devidamente reconhecida	3	Por ato de designação
12. Atuação como palestrante/conferencista em eventos sobre assuntos institucionais ou de áreas/temas de interesse do Judiciário estadual/nacional.	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	3	Por evento
13. Atuação como ministrante de cursos em instrutoria interna no âmbito do Judiciário estadual.	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido	3	Por evento
14. Designação para atuar na elaboração de cálculo de custas em comarcas que não dispõem de Secretaria Judicial da Contadoria.	3	Portaria ou ato de designação ou Declaração, devidamente reconhecida	Pontuação única	Por ato de designação
15. Designação para atuar no acompanhamento das audiências (digitação dos termos).	3	Portaria ou ato de designação ou Declaração, devidamente reconhecida	Pontuação única	Por ato de designação
16. Participação em atividades de caráter artístico-cultural , promovida por órgão do Judiciário estadual.	3	Declaração ou certificado expedido pela entidade organizadora do evento	3	Por evento
17. Atuação como substituto automático em cargos e funções gratificadas do Judiciário maranhense.	3	Portaria ou Ato de designação	Pontuação única	Por ato de designação
20. Designação para atuar como juiz de paz .	3	Portaria ou ato de designação	Pontuação única	Por ato de designação

TEMÁTICA: PROJETOS, PROGRAMAS OU AÇÕES

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Autoria de projeto	2 ou	Prática inscrita no Banco de		

relacionado ao desenvolvimento de boas práticas, à eficiência no serviço público e/ou à consecução de metas no âmbito do Judiciário maranhense	1 autor	mais	Boas Práticas do PJMA ou Cópia do projeto/Relatório do projeto em execução ou já executado com documentos comprobatórios (evidências de mídia, fotos, vídeos, etc.).	3	Por projeto
	7	5			
2. Vencedor do Programa Prática 5 Estrelas - 2023.	5		Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas - Práticas Cinco Estrelas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão	Pontuação única	Por projeto
3. Participação como líder ou gerente de projeto estratégico executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	5		Ato ou declaração que designe gerentes e equipe de projetos estratégicos	3	Por projeto
4. Participação em equipe de projeto estratégico executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	3		Declaração do gerente do projeto estratégico.	3	Por projeto
5. Participação em ações solidárias e projetos de voluntariado promovidos por unidade do Poder Judiciário.	3		Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	3	Por projeto
6. Atuação em projetos e ações de qualidade de vida e saúde de magistrados e servidores que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.	3		Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	3	Por projeto
7. Integrante de unidade vencedora no Programa Selo Esmeralda (Ano 2023).	5		Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	Pontuação única	Por projeto
8. Integrante de unidade vencedora no Programa Selo Verde (Ano 2023).	3		Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	Pontuação única	Por projeto
9. Servidor ou Servidora Destaque (Ano 2023).	5		Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	Pontuação única	Por projeto

TEMÁTICA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)		COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
	1 Fiscal Titular	Fiscalização compartilhada			
1. Atuação como fiscal de contratos de serviços contínuos com mão de obra terceirizada, no valor global igual ou acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Judiciário maranhense.	7	5	Portaria de designação, cópia do contrato e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da RESOL-GP-212018	3	Por ato de designação
2. Atuação como fiscal de contratos de obras e serviços de engenharia , no valor global igual ou acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	7	5	Portaria de designação, cópia do contrato e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da RESOL-GP-212018	3	Por ato de designação
3. Atuação como fiscal de contratos de obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 1.000.000,00 (milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	5	3	Portaria de designação, cópia do contrato e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da RESOL-GP-212018	03	Por ato de designação
4. Atuação como fiscal de contratos de serviços contínuos, inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no âmbito do Judiciário maranhense.	5	3	Portaria de designação, cópia do contrato e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da RESOL-GP-212018	3	Por ato de designação
5. Atuação como fiscal de contratos de gestão, convênios, Termos de Cooperação no âmbito do Judiciário maranhense.	3		Portaria de designação, cópia do contrato e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o	3	Por ato de designação

		cumprimento da RESOL-GP-212018		
6. Atuação como fiscal de contratos de fornecimento no âmbito do Judiciário maranhense.	3	Portaria de designação, cópia do contrato e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da RESOL-GP-212018	3	Por ato de designação
7. Atuação como fiscal substituto de contratos de gestão, de serviços contínuos e de obras públicas.	1	Portaria de designação e certidão/declaração emitida e validada pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da RESOL-GP-212018	3	Por ato de designação
8. Elaboração (autoria) de projeto básico ou Termo de Referência.	3	Portaria de designação, ou certidão/declaração emitida e validada pela chefia imediata	3	Por ato de designação

TEMÁTICA: LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Designação como Laboratorista voluntário do Laboratório de Inovação do Tribunal da Justiça do Maranhão.	3	Portaria ou ato de designação e/ou Certidão ou Declaração, emitida e validada pelo Coordenador do Laboratório	Pontuação única	Ato de designação
2. Dedicção, no mínimo, a duas ações, no ano de 2023, nos projetos e atividades do Laboratório (exclusivo para laboratoristas).	3	Portaria ou ato de designação e/ou Certidão ou Declaração, emitida e validada pelo Coordenador do Laboratório	Pontuação única	Ato de Designação
3. Dedicção, no mínimo, a quatro ações, no ano de 2023, nos projetos e atividades do Laboratório (exclusivo para laboratoristas).	5	Portaria ou ato de designação e/ou Certidão ou Declaração, emitida e validada pelo Coordenador do Laboratório	Pontuação única	Ato de Designação
4. Participação em projeto de inovação, como líder, executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	5	Plano de Projeto de Inovação, cadastrado no Digidoc, assinado pelo Coordenador do Laboratório ou pelo Secretário de Inovação	3	Evento
5. Participação em projeto de inovação, como laboratorista/colaborador, executado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.	3	Plano de Projeto de Inovação, cadastrado no Digidoc, assinado pelo Coordenador do Laboratório ou pelo Secretário de Inovação	3	Evento
6. Atuação do laboratorista como ministrante voluntário nas temáticas de inovação (roda de conversa, palestra, oficina, programa, campanha etc.).	3	Certidão ou Declaração assinado pelo Coordenador do Laboratório ou pelo Secretário de Inovação ou, ainda, outros documentários comprobatórios (matérias publicadas no site do TJMA ou hot site do Toada Lab, etc.)	3	Evento

TEMÁTICA: COMISSÕES, NÚCLEOS E/OU GRUPOS DE TRABALHO

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Participação em comissão, comitês, núcleos de atividade especial e grupos de trabalho no âmbito do Judiciário estadual ou federal.	3	Portaria ou Ato publicado pela autoridade competente	3	Ato de designação
2. Designação em atividade correicional/inspeccional em comarca diversa da unidade de lotação.	3	Portaria ou Ato publicado pela autoridade competente ou Declaração, devidamente reconhecida	3	Por ato de designação

TEMÁTICA: PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
---------------------	----------------------------	-------------	--------	---------

1. Elaboração de publicações institucionais do Judiciário maranhense (relatórios, cartilhas, manuais, guias, etc.).	5	Portaria ou ato de designação, folha de rosto com os créditos, ou ficha técnica da publicação, ou Declaração, devidamente reconhecida.	3	Por ato de designação
2. Colaboração de publicações institucionais do Judiciário maranhense (relatórios, cartilhas, manuais, guias, etc.).	3	Portaria ou ato de designação, folha de rosto com os créditos, ou ficha técnica da publicação, ou Declaração devidamente reconhecida.	3	Por ato de designação
3. Publicação de trabalho de caráter técnico-científico, que verse sobre tema relevante em aspecto jurídico, administrativo, tecnológico, social, artístico, patrimonial ou outra área de interesse do Poder Judiciário.	3	Cópia da aprovação da Banca Avaliadora ou Cópia da publicação	3	Por Publicação

TEMÁTICA: AÇÕES DE TREINAMENTO/APERFEIÇOAMENTO

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática socioambiental , exceto as utilizadas para fins de promoção funcional.	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
2. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre diversidade, equidade, inclusão e acessibilidade .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
3. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática assédio (moral e sexual) .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
4. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre inovação .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
5. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre Justiça Restaurativa .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
6. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre Infância e Juventude .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
7. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre atendimento a vítimas de crimes e atos infracionais .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
8. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre Gestão Documental, Gestão da Memória	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo TJMA	Pontuação única	Evento
9. Participação em ação de aperfeiçoamento, de no mínimo 20h, em temática sobre Gestão da Informação e Proteção de Dados Pessoais .	3	Declaração ou certificado do curso oferecido pela ESMAM ou custeado pelo Tribunal de Justiça.	Pontuação única	Evento

TEMÁTICA: CIDADANIA

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO	LIMITE	MEDIÇÃO
1. Atuação em audiências públicas .	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	3	Evento
2. Atuação como jurado em julgamentos do Tribunal do Júri .	3	Declaração devidamente reconhecida pela autoridade competente	3	Evento
3. Doador regular de sangue (2023) .	3	Certidões emitidas pelos Centros de Hematologia	2	Cadastro
4. Doador cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de	3	Carteirinha de doador emitido pelo REDOME.	Pontuação única	Cadastro

Medula Óssea (REDOME).				
5. Brigadista Voluntário de Incêndio.	5	Declaração ou certificado do curso oferecido pela Diretoria de Segurança Institucional	Pontuação única	Evento

ANEXO II – BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS DO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL GERAL
ÁREA ADMINISTRATIVA

(Centro de Custo Indireto – Administrativo, Diretoria de Informática e Automação, ESMAM)

BENEFÍCIO INSTITUCIONAL	CRÉDITOS MÍNIMO NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1. Tablet Nokia T20 TA-1394 10.4" 64 GB Wi-Fi, com película premium e case de proteção	40	01
2. Concessão de auxílio bolsa – Graduação, nos termos da Resolução GP 18/2021	35	01
2. Concessão de auxílio bolsa – Especialização, nos termos da Resolução GP 18/2021	35	01
3. Concessão de auxílio bolsa – Mestrado ou Doutorado, nos termos da Resolução GP 18/2021	35	02
4. Participação em ações de treinamento, escolhidas pelo servidor, em território nacional.	35	05
5. Folga do serviço por até 05 (cinco) dias.	35	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
6. Folga do serviço por até 04 (quatro) dias.	30	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
7. Folga do serviço por até 03 (três) dias.	25	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
8. Folga do serviço por até 02 (dois) dias.	20	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
9. Folga do serviço por até 01 (um) dias.	10	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
10. Vaga na garagem no prédio do Centro Administrativo do TJ – Rua do Egito.	30	01
11. Prioridade na obtenção de vagas em cursos ou em ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense.	20	05
12. Bolsa Técnica – Programa Meritus	20	03

ÁREA JUDICIAL

(Centro de Custo Direto - as unidades judiciais de 1º e 2º grau, as centrais de mandados, contadorias judiciais e secretarias de distribuição, Diretoria Judiciária e Coordenadoria de Precatório)

BENEFÍCIO INSTITUCIONAL	CRÉDITOS MÍNIMO NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
1. Tablet Nokia T20 TA-1394 10.4" 64 GB Wi-Fi, com película premium e case de proteção	40	01
2. Concessão de auxílio bolsa – Graduação, nos termos da Resolução GP 18/2021	35	01
2. Concessão de auxílio bolsa – Especialização, nos termos da Resolução GP 18/2021	35	01

3. Concessão de auxílio bolsa – Mestrado ou Doutorado, nos termos da Resolução GP 18/2021	35	01
4. Participação em ações de treinamento, escolhidas pelo servidor, em território nacional.	40	05
5. Folga do serviço por até 05 (cinco) dias.	35	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
6. Folga do serviço por até 04 (quatro) dias.	30	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
7. Folga do serviço por até 03 (três) dias.	25	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
8. Folga do serviço por até 02 (dois) dias.	20	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
9. Folga do serviço por até 01 (um) dias.	10	Sem limite fixado O (a) servidor (a) quer alcançar o crédito mínimo
10. Vaga na garagem no prédio do Fórum da Comarca de São Luís.	30	03
11. Vaga na garagem no prédio do Fórum da Comarca de Imperatriz.	30	01
12. Prioridade na obtenção de vagas em cursos ou em ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense.	20	05
12. Bolsa Térmica – Programa Meritus	20	02

ANEXO III - CRITÉRIOS DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EIXO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

RESPONSÁVEL	DIVISÃO	INDICADOR	META	FORMA DE MEDIÇÃO
COORDENADORIA DE SISTEMA E INFORMAÇÃO	DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR
	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE TI	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR
COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FÓRUM DE SÃO	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR	GESTOR

	LUÍS		PERCENTUAL	
	DIVISÃO DE INFORMÁTICA DO FÓRUM DE IMPERATRIZ	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE MÉDIA (IPM)	QUEM ATINGIR MAIOR PERCENTUAL	GESTOR

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de fevereiro de 2024.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
 Presidente do Tribunal de Justiça
 Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/02/2024 16:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

27/2024	15/02/2024 às 14:10	16/02/2024
---------	---------------------	------------